



JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE

Danubia Aparecida Loredo, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de inexigibilidade de Licitação:

I - Justificativas da Inexigibilidade:

Trata-se de locação de imóvel situado à Rua Itália, nº 374, Bairro Jardim Santana, que atende a todas as condições para o serviço de acolhimento às pessoas em situação de rua em virtude de não contarmos com imóvel próprio para ser disponibilizado aos usuários, conforme Lei nº 3.173, de 24 de junho de 2.015 e, o município deve oferecer abrigo para estes usuários em situações de vulnerabilidade.

O imóvel, objeto da presente locação, oferece as condições necessárias para o acolhimento de pessoas em situação de rua, frente ao estado de vulnerabilidade social, conforme triagem efetuada pela Secretaria de Assistência Social

Certifico a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto e ao interesse público, justifico também a singularidade do imóvel a ser locado.

Declaro, sem prejuízo da manifestação do Procurador Municipal, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas necessidades, manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso V, § 5º, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e



PREFEITURA DE MONTE ALTO



está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatuto das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação. E também ser submetido a análise da Procuradoria Municipal, para emissão do parecer.

Monte Alto, 6 de fevereiro de 2.024.

Danubia Aparecida Loreda
Secretária